



Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 203, DE 14 DE OUTUBRO 2025

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DECORRENTE DA PREMIAÇÃO CAEd 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.801, de 2025, que institui o Programa Municipal de Premiação por Resultados de Aprendizagem e autoriza a concessão de gratificação por desempenho educacional;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação básica e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas aplicadas pelo CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) ao longo do ano de 2025, que permitem identificar as unidades escolares com melhor desempenho e evolução, bem como necessidades de intervenção pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o esforço coletivo das unidades escolares da rede municipal no alcance de melhores resultados de aprendizagem, por meio do reconhecimento público e financeiro das equipes escolares com desempenho de destaque;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Valença, a **Premiação CAEd 2025**, consistindo em gratificação pecuniária a ser concedida aos servidores públicos em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que se destacarem nos resultados das avaliações do CAEd realizadas no ano de 2025.

Art. 2º. A gratificação de que trata este Decreto será concedida aos profissionais das unidades escolares que apresentarem os melhores desempenhos educacionais, nos termos dos critérios definidos em ato regulamentar da Secretaria Municipal de Educação – SME, observando-se:

I. serão contempladas com a premiação referida neste Decreto as **10 (dez) escolas municipais** que apresentarem os melhores desempenhos nas avaliações de 2025, sendo 5 (cinco) escolas que oferecem turmas até o 5º ano do Ensino Fundamental e 5 (cinco) escolas que oferecem turmas até o 9º ano do Ensino Fundamental.

II. os critérios de desempenho considerarão indicadores como **taxa de participação** dos alunos nas avaliações, **proficiência média**, e **evolução do desempenho da escola entre avaliações**, conforme regulamentação a ser expedida pela SME.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir **Resolução** regulamentando as regras detalhadas para a execução da **Premiação CAEd 2025**, incluindo



Prefeitura Municipal de Valença

a forma de cálculo dos indicadores de desempenho, a relação das unidades escolares elegíveis, os critérios de elegibilidade dos servidores observado que os **valores nominais** de que trata este Decreto **são os fixados no art. 5º**, nos termos do **teto** estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.801, de 2025.”

Art. 4º. A gratificação instituída por este Decreto:

I. não será incorporada à remuneração dos servidores, tratando-se de premiação de natureza eventual vinculada a desempenho, sem caráter permanente;

II. será paga em parcela única, em dezembro de 2025, após apuração final dos resultados do ano letivo de 2025 e publicação dos atos regulamentares pertinentes;

III. terá seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais, se necessários.

Art. 5º A gratificação individual a ser paga aos servidores das escolas premiadas terá valor fixo, variando conforme a categoria funcional do servidor, nos termos abaixo:

I. Equipe Diretiva (**Diretor(es) e Diretor(es) Adjunto(s)** da escola): **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por servidor elegível;

II. Equipe Técnica/Pedagógica (**Coordenadores pedagógicos**, orientadores educacionais e cargos técnico-administrativos na escola): **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por servidor elegível;

III. **Professores** Regentes de turma ou disciplina: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) por servidor elegível;

IV. **Profissionais de Apoio** Escolar (secretários escolares, auxiliares de secretaria, inspetores, pessoal de serviços gerais lotado na escola): **R\$1.000,00** (mil reais) por servidor elegível.

Art. 6º Para fins de recebimento da gratificação instituída neste Decreto, somente serão considerados os servidores lotados e em efetivo exercício na unidade escolar premiada no mês de novembro de 2025, conforme quadro funcional vigente nessa data.

Art. 7º Fica prevista, para o ano de 2026, a instituição de gratificação vinculada ao desempenho das unidades escolares no **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, cujas regras serão oportunamente estabelecidas em ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias à regulamentação e execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito